

Protocolo de Colaboração entre o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. e o Município de Elvas

Considerando que:

- A criação da ASSOCIAÇÃO sem fins lucrativos, LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA A INOVAÇÃO EM PROTEÇÃO DE PLANTAS adiante abreviadamente designado por InnovPlantProtect, tem por objeto a criação de inovação para a proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita.
- A prossecução deste objeto passará:
 - Pelo desenvolvimento de novas tecnologias e conhecimento, bem como o aperfeiçoamento de tecnologias já utilizadas para a proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita, sua proteção intelectual e sua disponibilização;
 - Pela realização da investigação científica aplicada para a introdução no mercado das tecnologias desenvolvidas, incluindo o desenvolvimento de processos e produtos;
 - Pela publicação dos resultados de investigação e a edição de informação científica e técnica e outras ações de divulgação científica e técnica, salvaguardada a devida confidencialidade;
 - Pelo apoio técnico a empresas e entidades, públicas ou privadas, assistindo-as na introdução ou aperfeiçoamento de biotecnologias, seus métodos e processos, e na orientação e execução da investigação e desenvolvimento industrial na proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita;
 - Pela colaboração com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras nas suas áreas de atividade;
 - Pela definição e implementação de agendas de investigação e de inovação orientadas para a criação de valor económico e social, incluindo a estimulação do emprego qualificado e emprego científico na região da sua sede, o desenvolvimento de processos de internacionalização da capacidade científica e tecnológica nacional, e o estabelecimento de sinergias com instituições científicas e de ensino superior, designadamente no âmbito de programas de formação especializada, profissional ou avançada em estreita colaboração com parceiros sociais, económicos e culturais;

- O InnovPlantProtect integrará várias entidades do sistema científico e tecnológico nacional, empresas e associações do setor, entre as quais o INIAV e o Município de Elvas.

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I.P. (INIAV)** tem, entre outras atividades no âmbito da sua missão, a atribuição de promover atividades de investigação, experimentação, inovação, formação, demonstração na área agrícola, pecuária e florestal, bem como a transmissão do conhecimento gerado juntamente com entidades públicas e privadas;

O INIAV tem afeta a Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, serviço desconcentrado do INIAV em Elvas, no âmbito da qual promove atividades de apoio técnico e científico, boas práticas agrícolas e transferência e divulgação do conhecimento, visando o desenvolvimento, inovação e melhoria da competitividade visando a inovação para a proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita;

O **Município de Elvas (ME)**, tem interesse em apoiar todas as ações que decorram no seu concelho, nomeadamente as ações de formação, demonstração, investigação, inovação e transferência de conhecimento e tecnologia, com vista à promoção da competitividade dos empresários agrícolas.

Nos termos do disposto na alínea r) do nº1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, as câmaras municipais têm competências para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Por outro lado, nos termos do disposto na alínea u) do mesmo nº1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, as câmaras municipais têm competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

ENTRE,

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.**, adiante designado abreviadamente por **INIAV**, pessoa coletiva n.º 510 345 271, com sede na Quinta do Marquês, Av. da República, em Oeiras, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada,

E

O **Município de Elvas**, adiante designada abreviadamente por **ME**, pessoa coletiva n.º 501272968, com sede na Rua Isabel Maria Picão, 7350-953 Elvas, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Fernandes Mocinha,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(ÂMBITO E DOMÍNIOS DE COLABORAÇÃO)

O presente Protocolo visa reforçar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, através da promoção e desenvolvimento de ações nos domínios de atividade a que se dedicam, que permitam favorecer a inovação científica e tecnológica e a melhoria da competitividade da atividade agrícola, com especial enfoque na criação de inovação para a proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita, nomeadamente:

- a) Ações de formação, destinadas a técnicos e produtores ligados ao setor, disponibilizando o conhecimento detido pelo INIAV e associando, sempre que considerado relevante, outras instituições de investigação e conhecimento;
- b) Disponibilização do conhecimento existente e cientificamente validado, em linguagem corrente ao seu utilizador final (produtor/gestor/técnico), através de propostas de ação/gestão, baseadas numa análise de custo/benefício;
- c) Experimentação, investigação e inovação, em articulação com as estruturas já existentes, nomeadamente com a Estação Nacional de Melhoramento de Plantas;
- d) Apoio ao empreendedorismo e à instalação e dinamização no Concelho de Elvas, de empresários agrícolas.

SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES)

1. Para a execução do presente Protocolo, o INIAV disponibiliza o seu *staff* técnico-científico e a sua capacidade laboratorial e de investigação e inovação, nos domínios relevantes para a proteção das culturas, sementes e produtos pós-colheita.
2. O INIAV disponibiliza igualmente as instalações da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, em Elvas, por forma a assegurar a logística necessária ao desenvolvimento dos projetos e atividades nomeadamente no âmbito do InnovPlantProtect.
3. O ME promove e dinamiza ações de formação, divulgação e transferência de conhecimento, no âmbito do presente Protocolo, dirigidas aos agricultores da região de Elvas, ou ainda ações de âmbito nacional ou internacional, a realizar na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas.
4. O INIAV, IP autoriza, com base em projeto prévio, o ME a realizar as obras de manutenção, reparação ou melhoria, consideradas necessárias para a implementação dos projetos e atividades, nomeadamente no âmbito do InnovPlantProtect.

TERCEIRA

(CONFIDENCIALIDADE)

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito de natureza confidencial, pertencentes às outras partes, enquanto para tal não esteja expressamente autorizada ou enquanto tais informações não forem do domínio público.

QUARTA

(ALTERAÇÕES)

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo da concordância prévia das partes, constituindo aditamento ao presente Protocolo e dele fazendo parte integrante.

QUINTA

(INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE QUESTÕES)

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual qualquer tipo de litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

SEXTA
(VIGÊNCIA)

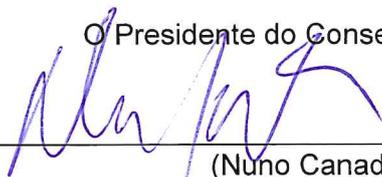
O presente Protocolo tem a duração de 10 anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito com, pelo menos, 120 dias de antecedência, não devendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

O presente Protocolo de Colaboração é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor e teor, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Elvas, 15 de maio de 2018

Pelo **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.**

O Presidente do Conselho Diretivo



(Nuno Canada)

Pelo **Município de Elvas**

O Presidente da Câmara Municipal



(Nuno Miguel Fernandês Mocinha)